



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 532/97

DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" DO
ART. 7º E 12º DA LEI 209/83, QUE DIS-
PÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMI-
NISTRATIVA DA PREFEITURA MUNI-
CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN,
Aprova e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 7º. item V, da Lei Municipal nº.209/83, de
20/04/83, modificando a Estrutura Básica da Prefeitura no que concerne à Secretaria Municipal de
Saúde e Promoção Social que passa a ter a seguinte organização:

1º SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

* e **

2º SUB SECRETÁRIO(A)

3.1 - ASSESSORIA DE SAÚDE

3.1.1 - COORDENADORIA DE ODONTOLOGIA

3.1.2 - COORDENADORIA DE EPIDEMIOLOGIA

3.1.2.1 - SETOR IMUNIZAÇÃO

3.1.2.2 - SETOR VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.1.2.2.1 - PROGRAMAS ESPECIAIS

3.1.2.2.1.1 - PACS

3.1.2.2.1.2 - PAF

3.1.2.2.1.3 - PSMCA

3.1.2.2.1.4 - PDST/AIDS

3.1.2.2.1.5 - AIDS

3.1.2.2.1.6 - PT/L/H

3.1.2.2.1.7 - PH

3.1.2.2.1.1 - PD

3.1.2.2.1.1 - PTRO

3.1.3 - COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

3.1.4 - COORDENADORIA DE SAÚDE

3.1.4.1 - SETOR DE APOIO

3.1.4.1.1 - ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE

3.1.4.1.2 - ENFERMAGEM



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

3.1.4.1.3 - NUTRIÇÃO

3.1.4.1.4 - FARMÁCIA

3.1.4.1.5 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

3.1.4.2 - UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

3.1.4.2.1 - BARREIRA

3.1.4.3 - UNIDADE DE SAÚDE PERIFÉRICA

3.1.4.3.1 - SACRA FAMÍLIA

3.1.4.3.2 - MORRO AZUL

3.1.4.3.3 - PALMAS

3.1.4.3.4 - AGUADA

3.1.4.3.5 - PALMEIRAS DA SERRA

3.1.4.3.6 - MATADOURO

3.2 - ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL ****

3.3 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

3.3.1 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS

3.3.2 - SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

3.3.3 - SETOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.4 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO

3.4.1 - SETOR FATURAMENTO

3.4.1.1 - CONTROLE E AVALIAÇÃO AMBULATORIAL

3.4.1.2 - CONTROLE E AVALIAÇÃO INTERNAÇÃO

3.4.2 - SUPERVISÃO HOSPITALAR

* CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE ** FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

*** CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**** COMISSÃO DE COMPRAS

Art. 2º. Fica alterada a Seção III - Das áreas de competência, Art. 12º - Da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, que passa a ter em função do artigo anterior da presente Lei as seguintes atribuições:

1 - São atribuições do Secretário de Saúde:

- Zelar pelas boas condições de saúde da população;
- Representar a Prefeitura; em assuntos referentes à saúde;
- Assinar contratos e convênios, na área de saúde;

- Designar os funcionários para os cargos que considerar convenientes;
- Encaminhar aos Órgãos competentes, as penalidades aplicadas pelos chefes imediatos;
- Prestar contas de recursos financeiros, aos Órgãos competentes;
- Distribuir e emitir a autorização de internação hospitalar (AIH);
- Rever Técnico e Administrativamente as contas ambulatoriais;
- Emitir Guia de Autorização de Pagamento e Autorização de Pagamento (G.A.P. e A.P.);
- Autorizar tratamento fora do domicílio;

Handwritten signature and number 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

- Encaminhar aos Órgãos competentes, as informações para pagamento de profissionais credenciados.

OBS - Exercida por Médico.

2 - São atribuições do Sub-Secretário de Saúde:

- Fazer cumprir as orientações e normas do Secretário de Saúde;
- Substituir o Secretário de Saúde na sua ausência;
- Supervisionar o funcionamento das Coordenadorias e Departamentos.

OBS - Exercida por Médico.

3 - São atribuições do Assessor de Saúde

- Gerenciar as coordenadorias de odontologia, vigilância, fiscalização sanitária e de saúde;

OBS - Exercida por Médico

3.1.1 - São atribuições da Coordenadoria de Odontologia

- Coordenar o atendimento odontológico do Município;
- Implantar programas especiais para a orientação da Higiene Bucal;

OBS - Exercida por Odontólogo.

3.1.2 - São atribuições da Coordenadoria de Epidemiologia.

- Coordenar os Setores de Imunização e Vigilância Epidemiológica;

3.1.2.1 - Setor de Imunização é responsável pela:

- Vacinação básica;
- Participação em Campanhas Nacionais;
- Participação em Programas Especiais.

3.1.2.2 - Setor de Vigilância Epidemiológica é responsável pela:

- Coleta de dados sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis;
- Estudo epidemiológico a nível Municipal;
- Realizar o tratamento e propor ações de controle das doenças e quando for o caso, fornecer a medicação específica;
- Realizar levantamento estatístico e fornecer relatório mensal;
- Promover a capacitação, treinamento e educação continuada dos servidores municipais;
- Coordenar e Executar os Programas Especiais.

OBS - Exercida por Médico ou Enfermeiro

Handwritten signature



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

3.1.3 - São atribuições da Coordenadoria de Fiscalização Sanitária:

- Coordenar e supervisionar a inspeção sanitária de Gêneros alimentícios distribuídos no âmbito municipal, assim como dos estabelecimentos responsáveis desta distribuição.
- Fiscalizar o estado de saúde e higiene dos indivíduos que lidam direta ou indiretamente, com produtos destinados à alimentação, bem como de indivíduos que exerçam atividades que interessam à saúde pública;
- Apreender e/ou inutilizar os alimentos e as matérias primas alimentares que não satisfizerem as exigências regulamentares;
- Manter cadastramento dos estabelecimentos ambulantes licenciados;
- Fornecer licença para veículos utilizados para transporte de alimentos e para ambulantes;
- Fiscalizar as construções em geral e as construções de caráter coletivo e especial;
- Conceder boletins de Ocupação e Funcionamento e de Habite-se;
- Controlar as condições de funcionamento dos estabelecimentos que exerçam qualquer atividade com relação a tratamento médico, odontológico ou farmacêutico e também de investigação diagnóstica;
- Controlar as condições dos cemitérios e dos locais de velório, bem como das medidas sanitárias referentes às inumações, exumações, translações e cremações de cadáveres;

OBS - Exercida por Médico ou Veterinário.

3.1.4 - São atribuições da Coordenadoria de Saúde:

- Gerenciar todos os serviços médicos prestados à população através das unidades de saúde;
- Organizar e utilizar os recursos técnicos de Enfermagem, Nutrição e Farmacêutico nas Unidades de Saúde e no Laboratório de Análises Clínicas;
- Participar ativamente do programa multidisciplinar de avaliação e cadastramento dos municípios e da elaboração dos planos de execução dos programas municipais de saúde.

OBS- Exercida por Médico.

3.2 -São atribuições da Assessoria de Promoção Social

- Juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social elaborar o Plano de Assistência Social anual;
- Atender a população carente em programas comunitários;
- Participar ativamente do programa multidisciplinar de avaliação e cadastramento dos municípios e da elaboração dos planos de execução dos programas municipais de saúde.
- Manter programa de orientação e assistência ao idoso, ao menor, a mulher e a saúde mental;
- Administrar os cemitérios municipais e capela mortuária;
- Manter registro de sepultamento.

OBS - Exercida por Assistente Social ou Sociólogo.

3.3 - São atribuições do Departamento Administrativo.

4319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

- Gerenciar e supervisionar os setores de Recursos Humanos, Material e Patrimônio e o de Contabilidade; que tem por atribuições:

3.3.1 - São atribuições do Setor de Recursos Humanos:

- Manter os registros e informações relativos a pessoal;
- Fazer controlar, em primeiro grau, o ponto dos servidores, federais, estaduais, municipais e prestadores de serviços, lotados na SMSPSEPF;
- Organizar anualmente a parcela de férias e licença prêmio dos servidores lotados na SMSPSEPF;
- Organizar curso, palestras, treinamento e outras atividades destinadas ao aperfeiçoamento dos servidores lotados na SMSPSEPF.

3.3.2 - São atribuições do Setor de Material e Patrimônio:

- Promover a manutenção atualizada dos registros do patrimônio mobiliário, máquinas e veículos;
- Determinar a fixação de números de registro do patrimônio;
- Fazer receber os materiais dos fornecedores conferindo as quantidades e especificações;
- Estabelecer estoques mínimos de segurança;
- Proceder anualmente a conferência da carga de material da SMSPSEPF;
- Determinar as providências para apuração dos desvios e faltas de material, eventualmente verificados.

3.3.3 - São atribuições do Setor de Contabilidade e Administração Financeira.

- Emissão de empenhos;
- Conferência de processos de pagamento;
- Quitação de processos pagos;
- Controle de pagamento de diárias;
- Lançamento em livro caixa;
- Conferência e arquivamento de notas de recebimento de material permanente;
- Emissão de cheques;
- Movimentação bancária;
- Conciliação bancária;
- Preenchimento de Documento de Ordem de Crédito e recibo de depósito;
- Extração de ordem de pagamento;
- Controle e aplicação no mercado aberto;
- Elaboração de prestação de conta SUS;
- Manter registro e controle de todos os atos e fatos administrativos do SUS;
- Receber, registrar e distribuir a correspondência destinada a SMSPSEPF;
- Elaboração das atas convocatórias às diversas compras;
- Proceder a adjudicação, após as análises das propostas;
- Providenciar os atos de licitação;
- Providenciar a elaboração de mapas;
- Demais atividades que a legislação determina.

OBS - Exercida por Contador ou Economista.

3.4 - São atribuições do Departamento de Controle e Avaliação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

- Gerenciar os setores de faturamento e supervisão hospitalar.

3.4.1 - São atribuições do Setor de Faturamento:

3.4.1.1 - Promover a conferência e revisão das contas médicas referentes à prestação de serviços médicos ambulatoriais no município;

- Promover o controle e avaliação destes serviços para detectar problemas específicos e idealizar soluções economicamente efetivas;

3.4.1.2 - Promover a conferência e revisão das contas médicas referentes à prestação de serviços médicos hospitalares referentes à internação, emitindo e conferindo as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) dos munícipes internados tanto nos hospitais conveniados deste município como em outros municípios.

- Promover o controle e avaliação destes serviços para detectar problemas específicos e idealizar soluções economicamente efetivas.

3.4.2 - São atribuições da Supervisão Hospitalar:

- Constatar a existência do paciente internado com referência à solicitação da AIH;
- Verificar a coerência do diagnóstico de alta do paciente com o cobrado na AIH;
- Fiscalizar as condições hospitalares para o devido atendimento ao paciente internado;
- Orientar o Hospital para o melhor cumprimento do convênio SUS;
- Aplicar as devidas providências e sanções quando do não cumprimento das normas estabelecidas pelo SUS quanto ao tempo e qualidade das internações;

- Emitir relatório mensal das suas atividades.

OBS - Exercida por Médico a gerência do Departamento de Controle e Avaliação e a Supervisão Hospitalar e por agente administrativo com 3º grau de instrução o Setor de Faturamento.

Art. 3º - Estabelece o Organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social de Engenheiro Paulo de Frontin - SMSPSEPF.

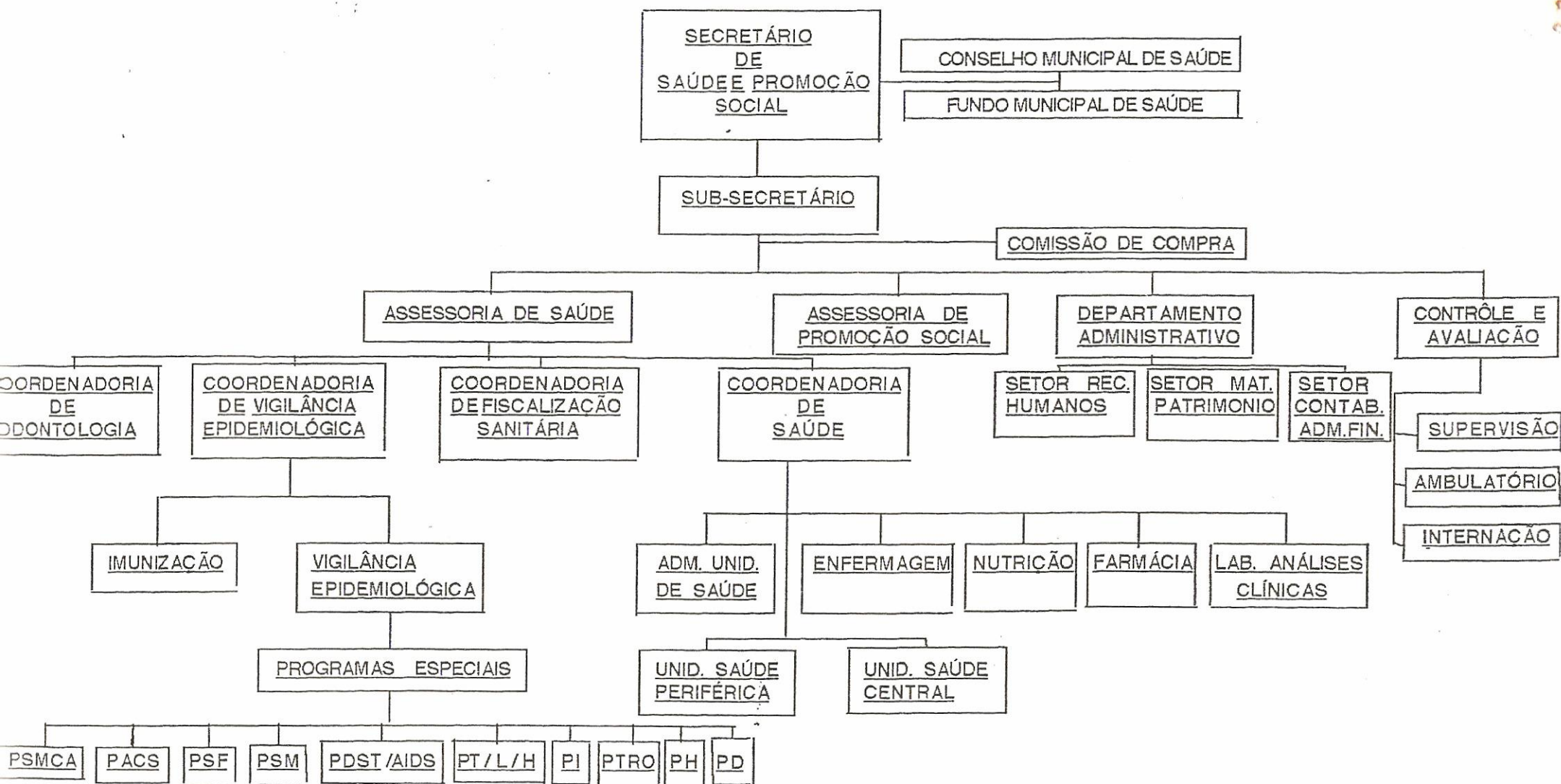
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. Engenheiro Paulo de Frontin, 21 de maio de 1997.

CEL.PM. JURANDY BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CEL. Jurandy Barbosa da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIM



Elaboração: Dr. Wilson De Maio

76
 13/09
 Cel. Jurandy Barbosa da Paixão
 PREFEITO MUNICIPAL